



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de maio de 2014



Série

Número 79

Sumário

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho n.º 76/2014

Delegação e subdelegação de competências na Subdiretora Regional dos Assuntos Fiscais, licenciada Lina Maria Ferraz Camacho Albino, no licenciado António Joaquim Andrade Nunes, no Chefe de Divisão, técnico de administração tributária Carlos Alberto Veríssimo.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 77/2014

Subdelegação de competências nos licenciados, Manuel André Pedro Pedrico, Ana Maria Marcos Pita, Ângela Maria Constâncio Serrano Rodrigues Correia, respetivamente Diretores de Departamento de Contribuintes e Atendimento, Prestações e Inspeção do ISSM, IP-RAM.

Despacho n.º 78/2014

Subdelegação de competências nos licenciados, Carlos Alberto Freitas Andrade, Emanuel Gregório Abreu de Freitas e António Manuel Teixeira de Oliveira Fernandes, respetivamente Diretores de Departamento de Desenvolvimento Social, de Gestão Financeira e de Património e Contratação Pública do ISSM, IP-RAM.

Despacho n.º 79/2014

Subdelegação de competências nas licenciadas, Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle e Helena Paula Bettencourt Góis Neves da Costa, respetivamente Diretoras de Departamento de Equipamentos e Respostas Sociais e de Recursos Humanos do ISSM, IP-RAM.

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS FISCAIS****Despacho n.º 76/2014**

Em conformidade com o previsto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, conjugada com o Artigo 9.º (na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30/08) da Lei n.º 2/2004 de 15/01, conjugada com o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 22 de Abril, artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 135/99 de 22/04 e artigos 29.º n.º 1 e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4 do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2013/M de 1 de Fevereiro, da Portaria n.º 39/2013 de 18 de Junho, do Despacho n.º 105/2013 de 27 de Junho e ainda do despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 5 de fevereiro de 2013, publicado no Suplemento, II Série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, sem prejuízo de avocação, procedo à delegação e à subdelegação das seguintes competências:

I - Competências próprias:

1 - Na Subdiretora Regional dos Assuntos Fiscais, licenciada Lina Maria Ferraz Camacho Albino:

- 1.1. Supervisionar a atuação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, do Tribunal Tributário de Lisboa, do Tribunal Central Administrativo (Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo;
- 1.2. As competências relativas às atribuições previstas na Divisão de Pareceres Jurídicos, Contencioso e Procedimentos Criminais (DJUCP), constantes do Despacho n.º 105/2013 de 18.06.2012 da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 1.3. As competências relativas às atribuições da Divisão de Justiça Tributária (DJT), constantes do Despacho n.º 105/2013 de 30.06.2013 da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 1.4. Validação da emissão de certidão de dívida relativa a devedores estratégicos e ou objeto de cisão ou fusão, ou contribuinte (clubes ou SAD) que dispute a I ou II liga profissional de futebol.

2 - No Diretor de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIT), o licenciado António Joaquim Andrade Nunes,

- 2.1 - A seleção dos sujeitos passivos a inspecionar por iniciativa dos serviços;
- 2.2 - A prática dos atos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins,

âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do RCPIT);

- 2.3. O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspeção;
- 2.4. A autorização de dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;
- 2.5. A autorização, em casos devidamente justificados, da ampliação e da suspensão dos atos de inspeção, de harmonia com as alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 36.º e artigo 53.º do RCPIT;
- 2.6. A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta, nos processos que corram na respetiva divisão (artigo 82.º, n.º 1 da LGT);
- 2.7. A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (artigo 82.º, n.º 2 da LGT) e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respetivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigo 59.º do Código do IRC), nos processos que corram na respetiva divisão;
- 2.8. O apuramento, fixação ou alteração de rendimento e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, nos processos que corram na respetiva divisão;
- 2.9. A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como em casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes da imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, nos processos que corram na respetiva divisão;
- 2.10. A fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT nos processos que corram na respetiva divisão;
- 2.11. A determinação da correção de valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7 do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do IRC (Regime Simplificado),

bem como proceder às respetivas fixações nos processos que corram na respetiva divisão;

- 2.12. O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como as informações concluídas na respetiva divisão (artigo 62.º, n.º 6, do RCPIT)
- 3 - No Chefe de Divisão, técnico de administração tributária Carlos Alberto Veríssimo:
- 3.1. As competências relativas às atribuições da Divisão de Estudos, Recolha e Análise de Dados (DERAD), constantes do Despacho n.º 105/2013 de 18.06.2012 da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- 3.2. O apuramento, fixação ou alteração de rendimento e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, nos processos que corram na respetiva divisão;
- 3.3. A correção das declarações dos sujeitos passivos quando decorram de divergências de valores declarados nas várias declarações de imposto.
- II - Substituição legal
Nas minhas faltas ausências ou impedimentos é meu substituto legal, no exercício das minhas competências delegadas e próprias, a Subdiretora Regional dos Assuntos Fiscais Lina Maria Ferraz Camacho Albino, nas suas faltas ausências ou impedimentos o Diretor de Serviços António Joaquim Andrade Nunes, nas suas faltas ausências ou impedimentos o Chefe de Divisão Carlos Alberto Veríssimo.
- III - O presente despacho entra imediatamente sem vigor, considerando-se expressamente ratificados todos os atos entretanto praticados que se mostrem conformes com a presente delegação.

Direção Regional dos Assuntos Fiscais, 24 de abril de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS ASSUNTOS FISCAIS, João Manuel da Silva Borges Machado

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP-RAM

Despacho n.º 77/2014

Despacho de subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M de 16 novembro, que aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM bem como da Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, que aprova os Estatutos

da orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e no âmbito das competências próprias constantes da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro e do artigo 63.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e no uso das competências que me foram conferidas pela Deliberação n.º 4/2013 do Conselho Diretivo, de 18 de setembro, publicada no JORAM n.º 177, II Série, de 23 de setembro e pelo ponto 6 do Despacho de Subdelegação de Competências da Presidente do Conselho Diretivo, n.º 141/2013, de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 179, II Série, de 27 de setembro, subdelego em aditamento ao Despacho n.º 144/2013, de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 180, II Série, de 1 de outubro, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências quanto ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

1. Nos licenciados, Manuel André Pedro Pedrico, Ana Maria Marcos Pita, Ângela Maria Constâncio Serrano Rodrigues Correia, respetivamente Diretores de Departamento de Contribuintes e Atendimento, Prestações e Inspeção do ISSM, IP-RAM:
 - 1.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
 - 1.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores;
 - 1.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
 - 1.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 1.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
 - 1.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
2. Na licenciada Ana Patrícia Correia Brazão de Castro Diretora da Seção de Processo Executivo do ISSM, IP-RAM:
 - 2.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
 - 2.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores;
 - 2.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;

- 2.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 2.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
- 2.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
3. Nas licenciadas Isabel Cristina Nóbrega Gomes e Luísa Patrícia Sousa Teixeira Correia, respetivamente, Coordenadoras do Gabinete Jurídico e do Gabinete de Sistemas de Informação do ISSM, IP-RAM:
 - 3.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
 - 3.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores;
 - 3.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
 - 3.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 3.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
 - 3.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
4. Fica revogado o ponto 7 do Despacho n.º 144/2013, de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 180, II Série de 1 de outubro.
5. O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes ora delegados, no âmbito das matérias constantes deste despacho, desde dezasseis de novembro de dois mil e doze, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e catorze.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP-RAM DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Despacho n.º 78/2014

Despacho de subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M de 16 novembro, que aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM bem como da Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, que aprova os Estatutos da orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e no âmbito das competências próprias constantes da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos termos do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro e do artigo 63.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e no uso das competências que me foram conferidas pela Deliberação n.º 3/2013 do Conselho Diretivo, de 18 de setembro, publicada no JORAM n.º 177, II Serie, de 23 de setembro, subdelego em aditamento ao Despacho n.º 141/2013, de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 179, II Serie, de 27 de setembro, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências quanto ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

1. Nos licenciados, Carlos Alberto Freitas Andrade, Emanuel Gregório Abreu de Freitas e António Manuel Teixeira de Oliveira Fernandes, respetivamente Diretores de Departamento de Desenvolvimento Social, de Gestão Financeira e de Património e Contratação Pública do ISSM, IP-RAM:
 - 1.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
 - 1.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores;
 - 1.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
 - 1.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 1.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
 - 1.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
2. Na licenciada Filipa Maria Pestana Mendes Gomes Diretora do Gabinete de Planeamento; Organização e Conhecimento do ISSM, IP-RAM:
 - 2.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;

- 2.2. Confirmar as folhas de presença dos respectivos trabalhadores;
- 2.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
- 2.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 2.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
- 2.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
3. Fica revogado o ponto 5 do Despacho n.º 141/2013 de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 179, II Série, de 27 de setembro.
4. O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes ora delegados, no âmbito das matérias constantes deste despacho, desde dezasseis de novembro de dois mil e doze, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e catorze.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP-RAM DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Despacho n.º 79/2014

Despacho de subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M de 16 novembro, que aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM bem como da Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, que aprova os Estatutos da orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e no âmbito das competências próprias constantes da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências que me foram conferidas pela Deliberação n.º 5/2013 do Conselho Diretivo, de 18 de setembro, publicada no JORAM n.º 177, II Série, de 23 de Setembro, subdelego em aditamento ao Despacho n.º 142/2013, de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 179, II Série, de 27 de setembro, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências quanto ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

1. Nas licenciadas, Cristina Isabel Gaspar Nunes do Valle e Helena Paula Bettencourt Góis Neves da

Costa, respetivamente Diretoras de Departamento de Equipamentos e Respostas Sociais e de Recursos Humanos do ISSM, IP-RAM:

- 1.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
- 1.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores;
- 1.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 1.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
- 1.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
2. Nas licenciadas Patrícia Freitas Silva Branco e Isabel Alexandra Vieira Ferreira Duarte, respetivamente Diretoras dos Estabelecimentos Vila Mar e Bela Vista do ISSM, IP-RAM:
 - 2.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
 - 2.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores;
 - 2.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
 - 2.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias;
 - 2.4.1. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão de período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
 - 2.5. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
3. Fica revogado o ponto 5 do Despacho n.º 142/2013, de 25 de setembro, publicado no JORAM n.º 179, II Série, de 27 de setembro.
4. O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes ora delegados, no âmbito das matérias constantes deste despacho, desde dezasseis de novembro de dois mil e doze, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e catorze.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP-RAM DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)